



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.128/93.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM RECURSOS DE REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Valor de Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e Cincoenta Milhões de cruzeiros), destinado a reforço do seguinte Ítem Orçamentário:

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

02 - Depto. de Ensino Fundamental:

ATIVIDADE: 0502.08472392.16

5.3.5.4 - Outras AmortizaçõesCr\$ 150.000.000,00

Art. 2º - Para atender a distribuição dos Recursos mencionados no Artigo anterior, fica reduzido do Orçamento vigente, a seguinte Dotação Orçamentária:

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

02 - Depto. de Ensino Fundamental:

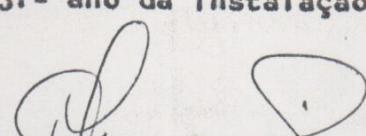
ATIVIDADE: 0502.08472392.16

3.2.6.6 - Enc. de Outras DívidasCr\$ 150.000.000,00

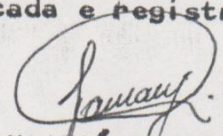
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 17 de Maio de 1.993.

41º ano da Fundação e 31º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração